

Assunto: Sede de Comarca	
Veículo: Diário de Pernambuco	
Editoria: OPINIÃO	Seção/Repórter:
Página: A7	Data: 16/06/2014

DIÁRIO de PERNAMBUCO

Sede de comarca

JOAO BOSCO TENORIO GALVAO
ADVOGADO
bosco@tenorilogalvao.com.br

Quando comecei a advogar era um estudante de matrícula casada, pois, juntamente com nove colegas, havia sido expulso por razões políticas da Faculdade de Direito da Unicap. Advogava usando uma carteira de solicitador, expedida, corajosamente, pelo então Presidente da OAB Dr. José Neves. Na época, todo o aparato judiciário da Comarca do Recife cabia no Palácio da Justiça. As varas somadas não chegavam a duas dezenas. A

cidade crescendo e o Judiciário também, ampliando suas instalações no Edifício Paula Batista, antiga sede do Consulado Americano, da Siemens e outras empresas estrangeiras. Depois, somando-se à expansão, o Fórum Thomaz de Aquino, onde funcionou o Grande Hotel, antigo e badalado Cassino.

Recentemente, o Fórum Rodolfo Aulieliano, nascido ontem, imenso, e já necessitando de ampliação, pois o Judiciário vem tentando acompanhar o crescimento econômico de Pernambuco, que se reflete no aumento das demandas populares por Justiça. São mais de

dois milhões de processos distribuídos por todo o Estado, um milhão só no Recife, a exigir presteza, pois o contribuinte é cada dia mais exigente e impaciente. As recentes administrações do TJPE avançaram na modernização.

Os processos devem ser digitalizados com urgência urgentíssima, simplificando sua tramitação e ampliando-se o acesso público aos mesmos. A internet tem de existir para todos, pois temos custos de primeiro mundo e qualidade a desejar. O Judiciário em Pernambuco terá que duplicar sua função jurisdicional, a curtíssimo prazo, sendo necessária a disponibilização dos recursos, pois, não havendo justiça, repito o poeta, será sede de comarca a minha imaginação!

Assunto: Rio Ave analisa decisão sobre Edifício Caiçara	
Veículo: Folha de Pernambuco	
Editoria: COTIDIANO	Seção/Repórter:
Página: 5	Data: 16/06/2014



Liminar que impedia demolição foi revogada

Rio Ave analisa decisão sobre edifício Caiçara

■ **O MOVIMENTO Direitos Urbanos promete intervir judicialmente. O tombamento foi solicitado numa petição pública**

O futuro do edifício Caiçara, na avenida Boa Viagem, ainda é incerto. A Rio Ave Empreendimentos informou, por meio de sua assessoria, que deve se pronunciar no decorrer desta semana sobre a revogação da liminar que impedia a demolição do prédio. A empresa in-

formou que tomou conhecimento recentemente da decisão e que o seu conteúdo ainda encontra-se em análise. A liminar foi revogada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), tendo sua decisão publicada na última sexta-feira. “Não se vê qual a importância arquitetônica do Caiçara para o patrimônio histórico, artístico e/ou cultural do Recife. Não há nada ali que represente um tempo que deva, em outro período, permanecer”, afirma o documento, subscrito pelo juiz Marcone José Fraga do Nascimento, da 5ª Vara da Fazenda Pública.

A medida é alvo de polêmi-

ca desde 2009, enfrentando a resistência de correntes urbanísticas e defensores da preservação histórica da Cidade, que se mostram contrários à construção de um novo empreendimento. O tombamento foi solicitado por moradores do Recife numa petição pública com 1,5 mil assinaturas, ainda em 2011. Conhecido por articular e discutir iniciativas do segmento, o Movimento Direitos Urbanos promete intervir judicialmente para impedir a demolição do Edifício Caiçara.

Integrante do grupo e um dos autores da ação, o arquiteto, mestre em Museologia e Patrimônio Rodrigo Cantarelli acre-



ESPAÇO pode ser utilizado por empresa, que deve erguer empreendimentos

dita que o caso não deve parar por aqui. “Nossos advogados estão elencando a melhor medida a ser adotada, sendo certo que vamos recorrer”, afirmou o ativista, que não descarta a possibilidade de alguma ação inesperada por parte da construtora. “É um perigo que sempre existe, pois se tornou frequente por aqui, ocorrendo sempre na surdina”, criticou.

Folha resume

O TJPE revogou a liminar que impedia a demolição do edifício Caiçara, na Zona Sul do Recife. A decisão pode representar um sinal verde para a iniciativa privada, que busca a utilização do espaço para erguer novos empreendimentos. Movimentos da sociedade civil pretendem recorrer da decisão e não descartam a possibilidade de manifestações.

Assunto: Cai liminar que protegia Caiçara	
Veículo: Jornal do Commercio	
Editoria: CAPA DOIS	Seção/Repórter:
Página: 2	Data: 15/06/2014

Cai liminar que protegia Caiçara

O juiz Marcone J. Fraga cassou, na última quarta-feira, a liminar que impedia a demolição do Edifício Caiçara, na Avenida Boa Viagem, na Praia do Pina, Zona Sul do Recife. Na sentença, o magistrado defendeu que se trata apenas de um prédio velho “e não de um prédio histórico”. A demolição foi iniciada em setembro de 2013 e interrompida logo em seguida a pedido da diretoria de Preservação Cultural da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe).

A polêmica em torno do prédio ocorre porque há grupos da sociedade que defendem que o edifício deveria ser tombado por ser uma das marcas do estilo arquitetônico neo-colonial na cidade. O prédio foi construído no fim da década de 30 do século 20.

Na sentença, o juiz argu-



Michele Souza/JC Imagem

SENTENÇA Juiz afirma que o edifício não tem valor histórico

menta: “Pergunta-se: em que o Edifício Caiçara marcou a vida da cidade do Recife ou mesmo do bairro do Pina? Em na-

da. Até esse estardalhaço midiático sobre este caso do Edifício Caiçara, eu mesmo, que sou morador do bairro, não co-

nhecia esse prédio e garanto que, como eu, a maioria da população do Recife também não conhecia”.

O Edifício Caiçara foi comprado pela Construtora Rio Ave, que pretende construir um prédio residencial no local. Ontem, Alberto Ferreira da Costa, um dos proprietários do Grupo Rio Ave, informou, ao blog do Jamildo, que o grupo não tem pressa em cumprir a decisão judicial e que o assunto será discutido na próxima semana. A empresa adquiriu o imóvel em 2009.

No ano passado, também ocorreu um pedido de tombamento do prédio por meio de uma ação civil pública movida pelo Ministério Público Estadual, a qual foi julgada improcedente. Na época, a Justiça entendeu que o tombamento foi negado pelo Estado e pela Prefeitura da Cidade do Recife.

Assunto: Reajuste para o TJPE	
Veículo: Diário de Pernambuco	
Editoria: POLÍTICA	Seção/Repórter:
Página: B3	Data: 15/06/2014

DIÁRIO de PERNAMBUCO

ASSEMBLEIA

Reajuste para o TJPE

Os deputados estaduais analisam em segunda votação, nesta semana, o projeto de lei de reajuste de 6,5% dos salários dos servidores do Tribunal de Justiça do estado. Também votam o aumento de gratificações.

Assunto: Coluna TRT-PE – Título – Vice-presidente prestigia posse no TJPE	
Veículo: Diário de Pernambuco	
Editoria: MUNDO	Seção/Repórter:
Página: B24	Data: 15/06/2014

DIÁRIO de PERNAMBUCO

Vice-presidente prestigia posse no TJPE

Na segunda-feira, 9, o vice-presidente no exercício da presidência do TRT6, desembargador Pedro Paulo Nóbrega, prestigiou a posse da nova desembargadora do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, que atuava no Ministério Público de Pernambuco há 28 anos e passa a ocupar a vaga em aberto após a aposentadoria da desembargadora Alderita Ramos.



Desembargador Pedro Paulo Nóbrega (6º)
na mesa que deu posse a Daisy Pereira

Assunto: Edifício Caiçara – Grupo pretende recorrer de decisão	
Veículo: Diário de Pernambuco	
Editoria: LOCAL	Seção/Repórter:
Página: A8	Data: 15/06/2014

DIÁRIO de PERNAMBUCO

EDIFÍCIO CAIÇARA

Grupo pretende recorrer de decisão

O grupo Direitos Urbanos estuda recorrer da decisão do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), que revogou a liminar que impedia a demolição do Edifício Caiçara, no Pina, devolvendo ao grupo Rio Ave, proprietário do terreno, a autoridade de construir outro edifício no local. A sentença, publicada na última sexta-feira no Diário Oficial, foi concedida pelo juiz da 5ª Vara da Fazenda Pública, Marcone José Fraga do Nascimento. Ele entendeu que, diante da apresentação das licenças e autorizações para a derrubada, não haveria justificativa para o embar-

go da obra.

"Temos certeza que a decisão será reformada pelo TJPE, assim como aconteceu anteriormente, quando nos foi concedida a liminar de proteção", disse a advogada Liana Cirne, que acompanha o caso pelo Direitos Urbanos.

Por meio da assessoria de imprensa, a construtora Rio Ave informou que não deve realizar qualquer intervenção no local neste fim de semana.

O juiz Marcone José Fraga do Nascimento citou em sua argumentação a decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano

MARIA EDUARDA BIONE/ESP.DP/D.A PRESS



(CDU) de não incluir o Caiçara na lista de Imóveis Especiais de Preservação (IEPs) do município e a opinião do Conselho Estadual de Cultura contrária ao tombamento. Questionou também o valor histórico do imóvel para a cidade. "Trata-se apenas de um prédio velho e não de um prédio histórico", acrescentou.

Assunto: Desembargador do TJPE, Eudes França, durante posse	
Veículo: Diário de Pernambuco	
Editoria: VIVER	Seção/Repórter: João Alberto
Página: E2	Data: 15/06/2014

DIÁRIO de PERNAMBUCO



Na sua posse como desembargador do TJPE, Eudes França, com a esposa Maria do Carmo e os filhos Bruno e Danuza

Assunto: Funcionários do TJPE	
Veículo: Folha de Pernambuco	
Editoria: FOLHA DO LEITOR	Seção/Repórter: CARTAS
Página: 7	Data: 15/06/2014



Funcionários do TJPE

■ Em regime de tramitação urgente-urgentíssima, a Assembleia Legislativa aprovou o projeto que trata de reajuste salarial e de gratificação propostos pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) para os seus funcionários que, por sua vez, não dão o mesmo tratamento aos processos que dormem o sono dos justos em suas Varas. Um exemplo é o de nº0011223-50/2010 que está concluso para despacho na 3ª Vara da Fazenda, desde 12/05/2014, e trata de direitos trabalhistas de um grupo de velinhos aposentados do D.E.R.-PE.

**Cláudio de Melo Silva -
Olinda/PE.**

Assunto: Gravataense mais cidadão	
Veículo: Folha de Pernambuco	
Editoria: OPINIÃO	Seção/Repórter: ARTIGOS
Página: 8	Data: 15/06/2014



Gravataense mais cidadão

RICARDO GUERRA*

Gravatá dispõe de todos os serviços cartoriais e notários

Votar é o ato, por excelência, do exercício da cidadania. Que não se inicia nem se encerra no voto. Cidadania é educação, moradia, saúde, infraestrutura, possibilidades reais de emprego e oportunidades, segurança, mobilidade. Tudo para bem formar a dignidade humana. Os serviços jurisdicionais também constam dentre aqueles que têm uma importância primordial para que o habitante de uma cidade, de uma vila, da zona rural de qualquer município, sintam-se respeitados. Integrado e respeitado, como cidadão.

Verificando os serviços prestados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco distribuído nos 185 municípios pernambucanos, tem-se como razoável o atendimento aos residentes no nosso Estado. Os últimos presidentes têm dado oportuna importância à interiorização do TJPE. Tomando uma cidade de porte médio como Gravatá, com 80 mil habitantes. A Comarca da Cidade abrange o município de Chã-Grande da qual é Termo. Naturalmente, Gravatá dispõe de todos os serviços cartoriais e notários, de títulos, documentos e notas, registro civil e de imóveis, de protestos. O Fórum de Gravatá é constituído por 2 varas

civis, 1 vara Criminal, 1 Juízo de Pequenas Causas e das Relações de Consumo, além da Promotoria de Justiça com 3 Promotores. Quanto ao exercício eleitoral, Gravatá abriga a 30ª Zona Eleitoral do Estado que inclui Chã-Grande.

Dentro do Plano Nacional de Consumo e Cidadania - Plandec do Ministério da Justiça, já foi aprovada a abertura da unidade do Procon, em Gravatá. O município dispõe de Delegacias e Corpo de Bombeiros. Dentro em breve, Gravatá contará com uma Vara da Justiça do Trabalho-JT. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em 28/10/2013, aprovou abertura de uma vara para atender

Gravatá e região. Ou seja: mais cidadania para o gravataense. Cidadania se faz com mais autonomia.

A notícia triste fica por conta da Justiça Federal. Há 10 anos, Gravatá possuía um Posto da Justiça Federal que funcionava na rua Izaltino Poggi. Anunciada como uma futura Vara Federal. O posto fechou sem quaisquer explicações em meados da década passada. A cidade teve concentrada todas as suas demandas na recém-instalada 37ª Vara Federal em Caruaru, conforme resolução de nº 10 de 29/02/2014. Por que não há JF em Gravatá? A União deve aos gravataenses este salto de cidadania.

Abriga a 30ª Zona Eleitoral do Estado, que inclui Chã-Grande

*Empresário e jornalista - E-mail: frupel@uol.com.br

Assunto: TJPE cumpre a maioria das metas	
Veículo: Jornal do Commercio	
Editoria: CIDADES	Seção/Repórter: JC NAS RUAS
Página: 4	Data: 14/06/2014

jornal do commercio

TJPE cumpre a maioria das metas

Segundo o Conselho Nacional de Justiça, de 2009 até 2013, o Judiciário pernambucano atingiu 15 das 19 metas para o período. Está, ao lado do Tribunal do Mato Grosso do Sul, entre os destaques do Brasil.

Assunto: Foto – Juiz Sílvio Romero Beltrão	
Veículo: Jornal do Commercio	
Editoria: CADERNO C	Seção/Repórter: DIA-A-DIA
Página: 5	Data: 14/06/2014

jornal do commercio



PORTUGAL Jorge Pinheiro homenageia o juiz Sílvio Romero Beltrão

Assunto: Crianças alienadas – Justiça omissa	
Veículo: Diário de Pernambuco	
Editoria: OPINIÃO	Seção/Repórter:
Página: B6	Data: 14/06/2014

DIÁRIO de PERNAMBUCO

Crianças alienadas – Justiça omissa

ALBINO QUEIROZ
ADVOGADO
albino@albinoqueiroz.com.br

A Lei nº 12.318, de 26/08/2010, que dispõe sobre o tema, existe, mas não é aplicada pelo Judiciário pernambucano, e com isso mães alienantes ficam à vontade para usarem seus métodos criminosos. Falo em causa própria e também em defesa de pais e filhos que são vítimas dessa sandice, desse sadismo. Em causa própria, pois luto há 7 anos para simplesmente ter ampliado o meu direito de visita à minha amada filha, que agora dia 30/06 já vai completar 14 anos. Perdi toda a maravilhosa fase da infância dela lutando contra os tortuosos caminhos da justiça e a falta de comprometimento e sensibilidade dos que deveriam aplicar as leis.

Com sentença transitada em julgado, com decisão a meu favor, encontro-me há 5 (cinco) meses impedido de ver minha filha, pois a genitora dela se nega a entregá-la e a cumprir a decisão judi-

cial. E sabe o que acontece? Nada! O juiz de Direito que prolatou a sentença em 1º grau e a respectiva Promotora de Justiça se averbaram de suspeitos. Sim, isso mesmo, após o processo ser julgado no TJ/PE eles se averbaram de suspeitos. Lavaram as mãos. A Vara substituta competente ficou sem juiz um longo período, pois o magistrado até então titular foi alçado ao cargo de desembargador.

Depois de meses, foi nomeada uma juíza que nada pôde fazer em razão de ainda não ter sido indicada uma promotora para atuar no meu processo. Sanada a pendência e apesar do parecer da promotora de Justiça reconhecer de que minha filha padece de alienação parental, a doutora juíza de Direito ao invés de imediatamente deliberar pelo cumprimento da sentença, determinar a busca e apreensão da menor e decidir pela reversão da guarda, que é o que manda a lei, achou por bem designar, pasmem, uma audiência de conciliação para perguntar

à mãe alienante o porquê dela não estar cumprindo a lei.

Aprendi desde cedo e tive a certeza, após os ensinamentos na Faculdade de Direito, que decisão judicial não se discute, se cumpre. Porém, a mãe de minha filha se julga acima da lei e descumpra sistematicamente as decisões judiciais, numa flagrante atitude de desmoralização do Poder Judiciário de Pernambuco, pois nenhuma punição é aplicada à esta senhora. Sofro muito por ter de procurar a Justiça. Luto para dar uma vida digna à minha filha que, prestes a completar os seus 14 anos, ainda não fala uma língua estrangeira, não pratica esportes, não tem uma boa convivência social e leva uma vida ameaçada e subjugada aos caprichos de uma mãe que possui uma mente criminosa, covarde e doentia.

Peço mais uma vez ajuda ao CNJ, ao STJ, ao TJ/PE, ao MPPE, à OAB/PE, ao IBDFAM, e à todas as instituições de defesa dos direitos constitucionais das crianças apenas que façam cumprir o que disciplina a Lei 12.318 e que seja punida de forma exemplar essa mãe alienante. Garanto que isso vai ser um grande passo para coibir casos futuros. Salvem as nossas crianças!

Assunto: Sono dos justos?	
Veículo: Folha de Pernambuco	
Editoria: COTIDIANO	Seção/Repórter: FOLHA DA CIDADE
Página: 2	Data: 14/06/2014



■ **SONO DOS JUSTOS?** - Cláudio de Melo Silva reclama que um processo, na 3ª Vara da Fazenda, "dorme o sono dos justos". - É o de nº 0011223-50/2010, concluso para despacho desde 12/05/2014, e que trata de direitos trabalhistas de um grupo de aposentados do DER/PE.

Assunto: Breve – Médico acusado de assassinar colega	
Veículo: Folha de Pernambuco	
Editoria: COTIDIANO	Seção/Repórter: BREVE
Página: 3	Data: 14/06/2014



> Breve

■ **JUSTIÇA** - O pedido de revogação de prisão para o médico Cláudio Amaro Gomes, suspeito de envolvimento com o assassinato do cirurgião Artur Eugênio de Azevedo Pereira, foi indeferido pela juíza Inês Maria de Albuquerque, da 1ª Vara do Tribunal do Júri de Jaboatão dos Guararapes. Um Habeas Corpus foi solicitado pelos advogados.

Assunto: TJPE entre as cortes com melhor desempenho	
Veículo: folhape.com.br	Data: 16/06/2014
Editoria:	Seção:



CNJ divulga relatório que aponta o TJPE entre as Cortes com melhor desempenho em 2013

TJPE ficou entre os destaques positivos pelo cumprimento de 15 das 19 metas

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) divulgou, nesta sexta-feira (13), um relatório no qual o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) aparece entre as Cortes com melhor desempenho no cumprimento de metas estipuladas para o Judiciário no ano de 2013. Além do TJPE, o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul também foi, assim com o TJPE, apontado por cumprir quatro das cinco metas fixadas para o período.

O CNJ também divulgou um resumo de cumprimento das metas estabelecidas para o Judiciário desde 2009 até 2013. O TJPE ficou entre os destaques positivos pelo cumprimento de 15 das 19 metas aplicáveis para o período.

Em relação aos números do ano passado, o Judiciário pernambucano foi um dos seis únicos Tribunais estaduais a cumprir a Meta 1, de julgar mais processos do que os distribuídos. Apesar da existência de 215 cargos vagos de juiz, o que corresponde a um terço da força de trabalho, e do recebimento de 369.871 casos novos em 2013, os magistrados em atuação no Estado conseguiram julgar 377.270 processos, cumprindo 102% da Meta 1.

Assunto: Pedido de revogação da prisão de médico é negado pela Justiça	
Veículo: folhape.com.br	Data: 16/06/2014
Editoria:	Seção:



Pedido de revogação da prisão de médico é negado pela Justiça

Segundo TJPE, advogados do médico também entraram com um Habeas Corpus

O pedido de revogação de prisão para o médico Cláudio Amaro Gomes, suspeito de envolvimento com o assassinato do cirurgião Artur Eugênio de Azevedo Pereira, foi indeferido pela juíza Inês Maria de Albuquerque, da 1ª Vara do Tribunal do Júri de Jaboatão dos Guararapes. De acordo com a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), os advogados do médico também entraram com um Habeas Corpus, com pedido de liminar, em caráter de urgência, pedindo a liberdade do suspeito. A solicitação foi negada pelo desembargador Marco Maggi. Ele e outros dois desembargadores da 4ª Câmara Criminal da Justiça estadual irão julgar juntos o mérito da causa.

Cláudio e o filho, o bacharel em direito Cláudio Amaro Gomes Júnior, que teria participado da execução do crime, foram detidos em 3 de junho e estão no Centro de Triagem (Cotel), em Abreu e Lima. De acordo com o delegado Guilherme Caraciolo, que está a frente do caso, no inquérito existem indícios suficientes de que o médico foi o mandante do crime e de que o bacharel em direito participou do sequestro e da execução de Artur.

Assunto: Demolição do Caiçara	
Veículo: folhape.com.br	Data: 16/06/2014
Editoria:	Seção:



Movimento Direitos Urbanos vai recorrer da decisão que permite demolição do Caiçara

Para representante do grupo, Edinéa Alcântara, deliberação foi subjetiva

O Movimento Direito Urbanos promete recorrer judicialmente para tentar impedir a demolição do Edifício Caiçara, situado na avenida Boa Viagem, Zona Sul do Recife. Em conversa com a reportagem do Portal FolhaPE na noite deste sábado (14), a representante do movimento, Edinéa Alcântara, informou que o grupo vai correr contra o tempo para impedir mais incisões no imóvel. A decisão judicial que permite a demolição do Caiçara e revoga liminar expedida pela 5ª Vara da Fazenda Pública foi promulgada pelo juiz de Direito Marcione J. Fraga na última quarta-feira (11).

Segundo Edinéa, que é doutora em desenvolvimento urbano e pesquisadora do Laboratório de Estudos Periurbanos da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), o movimento só tomou conhecimento da decisão recentemente. “Não estávamos sabendo dessa decisão e estamos correndo contra o tempo para impedir mais danos ao prédio. Já foram destruídos 25% do Caiçara”, informou. Para a pesquisadora, os argumentos do magistrado foram bastante subjetivos e não refletem a opinião pública. “Há três anos, vários órgãos da sociedade civil lutam pela preservação desse imóvel”, opinou.

Assunto: Demolição do Caiçara	
Veículo: folhape.com.br	Data: 16/06/2014
Editoria:	Seção:



Liminar que protegia o Ed. Caiçara é revogada e Justiça autoriza demolição de imóvel

Decisão foi assinada na última quarta e publicada no Diário da Justiça na sexta



Liminar que protegia o Ed. Caiçara é revogada

A demolição do Edifício Caiçara, situado na avenida Boa Viagem, Zona Sul do Recife, foi autorizada pelo juiz Marcone J. Fraga, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. A decisão foi assinada na última quarta-feira (11) e publicada no Diário da Justiça Eletrônico na sexta-feira. Ela revoga liminar expedida no dia 03 de abril deste ano, em que, através de uma Ação Civil Pública, proibiu-se a destruição do imóvel para a construção de novo empreendimento pela construtora Rio Ave, proprietária do estabelecimento.

Entre os argumentos, o magistrado lembrou que o Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU) não considerou o Caiçara como Imóvel Especial de Preservação (IEP). Outro ponto reiterado pelo magistrado foi a negação do tombamento do prédio pelo Governo do Estado, cujo pedido feito pelo próprio Ministério Público (MPPE), mas julgado improcedente “por substancial sentença transitada em julgado (...)”.

De acordo com a sentença judicial, é devolvida “autoridade das licenças concedidas para demolição do prédio (...), possibilitando que em seu lugar seja construído outro edifício, de acordo com as autorizações concedidas pelos Órgãos competentes”. Segundo o juiz, como o imóvel não se caracterizou como patrimônio histórico-cultural, o pedido da Ação foi julgado improcedente.

Entre os argumentos, o magistrado afirma que “o que fica como memória cultural de uma comunidade, não é simplesmente o conjunto de monumentos, edifícios ou documentos que existem ou existiram, mas as forças que atuaram em cada momento histórico de forma a impregnar o povo pelas impressões desses bens públicos”.

Para ele, o edifício não marcou a vida da cidade. “Pergunta-se: em que o Edf. Caiçara marcou a vida da cidade do Recife ou mesmo do Bairro do Pina? Em nada (...). Eu mesmo, que sou morador do bairro, não conhecia esse prédio e, garanto que, como eu, a maioria da população do Recife também não conhecia. Trata-se apenas de um prédio velho, e não de um prédio histórico. Não há que se confundir velharia com historicidade”, afirmou o jurista.

Assunto: Demolição do Caiçara	
Veículo: diariodepernambuco.com.br	Data: 16/06/2014
Editoria:	Seção:

DIARIO de **PERNAMBUCO**
.com.br

TJPE revoga liminar que impedia a demolição do Caiçara



Juiz autorizou a demolição do Edifício Caiçara, no bairro de Boa Viagem. Foto: Bruna Monteiro/DP/D.A Press

A liminar que impedia a demolição do Edifício Caiçara, localizado na Avenida Boa Viagem, no Pina, foi revogada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). A decisão é do juiz da 5ª Vara da Fazenda Pública, Marcone José Fraga do Nascimento, e foi publicada no Diário Oficial na última sexta-feira (13). Na determinação, o magistrado afirmou que, diante da apresentação das licenças e autorizações para a derrubada do prédio, não haveria justificativa para o embargo da obra. "Revogo a decisão, devolvendo a autoridade das licenças concedidas para a demolição do prédio existente no n. 888, da Av. Boa Viagem, Edf. Caiçara, possibilitando que em seu lugar seja construído outro edifício, de acordo com as autorizações concedidas pelos Órgãos competentes".

O juiz questionou ainda o valor histórico do imóvel e citou a decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU) de não incluir o Caiçara na lista de Imóveis Especiais de Preservação (IEPs) do município. O pedido de inclusão havia sido feito ao secretário de Mobilidade e Controle Urbano, João Braga, no dia 30 de outubro de 2013 por integrantes do movimento Salve Caiçara. A pasta encaminhou a solicitação para avaliação da Comissão de Controle Urbanístico (CCU) e do Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU), que negaram a incorporação do edifício à lista.

O magistrado lembrou ainda que a opinião do Conselho Estadual de Cultura também foi contrária ao tombamento. "Reitero que o tombamento do prédio foi negado pelo Estado de Pernambuco, e a sua classificação como Imóvel Especial de Preservação, por sua vez, foi negada pelo município, através do órgão competente, o CDU. Só isso derruba a aspiração dos autores". A liminar de proteção do Caiçara havia sido concedida no dia 03 de abril deste ano

pelo juiz da 5ª Vara da Fazenda Pública, Edvaldo José Palmeira, após entidades ligadas ao urbanismo e movimentos sociais ingressarem com uma ação popular pedindo a suspensão dos alvarás de construção e demolição concedidos às empresas da Rio Ave. Na época, o magistrado Edvaldo José Palmeira intimou o grupo e o município, réus do processo, a apresentarem a defesa.

Na contestação, os empreendimentos alegaram que o imóvel não era passível de ser caracterizado como patrimônio histórico-cultural. Após esta etapa, o processo seria reapreciado, o que aconteceu na semana passada, pelo juiz substituto Marcone Fraga. De acordo com uma das autoras da ação, Edinéia Alcantâra, que é pesquisadora do Laboratório de Estudos Periurbanos da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), o grupo Direitos Urbanos vai recorrer da decisão. “Temos certeza que a decisão será reformada pelo TJPE, assim como aconteceu anteriormente, quando nos foi concedida a liminar de proteção”, disse a advogada Liana Cirne, que acompanha o caso.

Construído no estilo neocolonial na década de 1940, sendo um dos prédio mais antigos da Zona Sul, o Caiçara chegou a ser demolido parcialmente em outubro de 2013. A obra, entretanto, foi embargada pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) sob o argumento de que o imóvel estava em processo de tombamento. O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) também ingressou com ações para tentar impedir a demolição e movimentos sociais realizaram atos na frente do edifício. A Rio Ave quer construir no local um empreendimento que pode ser comercial, residencial ou misto. Por meio da assessoria de imprensa, o grupo informou neste sábado (14) que não deverá realizar nenhuma intervenção neste final de semana.

Assunto: Demolição do Caiçara	
Veículo: diariodepernambuco.com.br	Data: 16/06/2014
Editoria:	Seção:

jornal do commercio

Justiça estadual derruba liminar que protegia Edifício Caiçara

Sem liminar, prédio de três pavimentos e arquitetura neocolonial pode ser demolido



Prédio chegou a ser parcialmente demolido em setembro do ano passado, até que a Fundarpe embargou a ação

A liminar que impedia a demolição do Edifício Caiçara, localizado na beira-mar do Pina, Zona Sul do Recife, foi derrubada na última sexta-feira (13) pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). A decisão de proteger o imóvel, construído no fim da década de 1930, havia sido tomada no início de abril pelo juiz Edvaldo José Palmeira, também do TJPE. Sem a liminar, o prédio de três pavimentos e arquitetura neocolonial pode ser demolido.

A decisão favorável ao grupo Rio Ave, proprietária do edifício, foi publicada sem alarde na sexta-feira pelo juiz Marconi Fraga. O diretor da empresa, no entanto, disse em entrevista ao Blog de Jamildo que não terá pressa em cumprir a nova decisão e que a novidade foi uma "surpresa agradável".

Ainda em abril, por apenas um voto de diferença, o Conselho de Desenvolvimento Urbano da cidade (CDU) negou o pedido de transformação do Caiçara em Imóvel Especial de Preservação (IEP). O prédio chegou a ser parcialmente demolido, em setembro do ano passado, até que a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) embargou a demolição.

Para os que defendem a preservação do imóvel, sua importância histórica se deve à representação do momento em que o Recife deixou de ser uma cidade portuária para ser tornar um balneário.

Assunto: Servidores do judiciário de Pernambuco terão bônus de desempenho	
Veículo: Conjur	Data: 16/06/2014
Editoria:	Seção:



Servidores do judiciário de Pernambuco terão bônus de desempenho

Foi sancionada em Pernambuco uma lei instituindo o pagamento de Bônus de Desempenho Jurisdicional (BDJ) para funcionários do Judiciário estadual. A Lei 15.310, de 10 de junho de 2014, tem como objetivo estimular o engajamento dos servidores em busca de um serviço judicial célere e eficiente.

"Haverá, sem dúvida, aumento do grau de motivação e mais envolvimento dos servidores na busca da eficiência nos serviços judiciais, materializada no cumprimento de resultados diretamente relacionados à melhoria da prestação jurisdicional e aferidos por indicadores objetivos", explicou o presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Frederico Neves, na justificativa do projeto enviado à Assembleia Legislativa.

De acordo com a lei, o bônus será pago anualmente conforme os resultados da prestação jurisdicional de cada servidor. O regulamento com os parâmetros para medir essa produtividade ainda precisam ser definidos pelo TJ-PE, que tem um prazo de 60 dias para regulamentar a lei.

O valor do bônus corresponderá a, no máximo, 100% da remuneração mensal do servidor beneficiado. Conforme o artigo 4º da lei, Bônus de Desempenho Jurisdicional não integra nem se incorpora aos vencimentos dos servidores, não podendo ser considerado para cálculo de qualquer vantagem ou benefício.

Assunto: TJPE é um dos que mais cumpriu metas do judiciário em 2013, aponta CNJ	
Veículo: Blog de Jamildo	Data: 16/06/2014
Editoria:	Seção:



TJPE é um dos que mais cumpriu metas do judiciário em 2013, aponta CNJ

Relatório divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aponta que o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) foi um dos dois tribunais estaduais que mais cumpriram as metas do judiciário para o ano de 2013. o TJPE e o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul foram as duas únicas cortes estaduais que conseguiram cumprir quatro das cinco metas definidas pelo CNJ.

O Tribunal pernambucano também foi um dos seis únicos a conseguir cumprir a Meta 1, que é julgar mais processos do que os distribuídos. Em 2013, foram 369.871 casos novos e 377.270 julgados.

A meta foi atingida mesmo com 215 cargos vagos para juízes no Estado, o que corresponde a um terço da força de trabalho do tribunal. Em balanço entre os anos de 2009 e 2013, o TJPE conseguiu cumprir 15 das 19 metas estabelecidas.

Assunto: Juiz fulmina liminar injusta contra Caiçara, reprovando estardalhaço midiático e constata. Não há que se confundir velharia com historicidade	
Veículo: Blog de Jamildo	Data: 15/06/2014
Editoria:	Seção:



Juiz fulmina liminar injusta contra Caiçara, reprovando estardalhaço midiático e constata. Não há que se confundir velharia com historicidade



Sem alarde, nesta sexta-feira, o juiz Marcone J. Fraga publicou decisão favorável ao grupo Rio Ave, derrubando a liminar que impedia a demolição definitiva do edifício Caiçara. A decisão ocorreu na primeira instância, sem necessidade de ser avaliada pelo TJPE.

O empresário Alberto Ferreira da Costa, do grupo Rio Ave, disse ao Blog de Jamildo, O construtor informou ainda que o grupo não tem pressa em fazer cumprir a decisão judicial e que o assunto será discutido nesta semana que entra.

“A decisão sai no meio da semana, mas a gente só soube nesta sexta-feira. Estou fora do Recife e foi uma surpresa agradável. Foi uma decisão linda. Foi ótimo. Nós nunca desacreditamos na Justiça”, observou, neste sábado.

Na sentença, o juiz Marcone J. Fraga diz o óbvio, mas de forma irretocável.

Veja a decisão judicial na íntegra abaixo

RODRIGO JOSÉ CANTARELLI RODRIGUES e Outros, todos qualificados na petição inicial, vieram a este Juízo, por advogadas do CPDH, promover a presente ação popular com pedido de liminar em face de MUNICÍPIO DO RECIFE, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO, RIO AVE EMPREENDIMENTOS LTDA., RIO AVE COMERCIAL LTDA., e RIO AVE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., também qualificados (fls. 2/34).

Alegam, em síntese, que os réus vão contra o patrimônio histórico-cultural e a ordem urbanística, ao quererem demolir o prédio de n. 888, da Av. Boa viagem, nesta cidade, denominado de Edf. Caiçara. Pedem liminar para que os demandados suspendam os alvarás que indica, bem como a licença prévia para construção no terreno desse imóvel. Junta os documentos de fls. 36/259.

Em decisão de fls. 260, foi deferido o pedido de liminar determinando que os demandados se abstivessem de demolir o prédio do Edf. Caiçara, com a ressalva de que esta decisão seria reapreciada após as respostas dos réus.

Contestação das empresas do Grupo Rio Ave às fls. 268/294, onde levantam as preliminares de não cabimento de ação popular e impossibilidade jurídica do pedido. No mérito, pedem a improcedência do pedido em razão de não ser o imóvel passível de caracterizar patrimônio histórico-cultural. Juntam os documentos de fls. 295/512.

Informação de interposição de Agravo de Instrumento às fls. 513/533. Ofício do Desembargador Relator mantendo a decisão agravada (fls. 534/536). Informações ao Relator às fls. 538, onde se reafirma a reapreciação da liminar concedida, após a resposta do primeiro demandado.

Contestação do Município do Recife às fls. 539/547, onde, em suma, diz que o imóvel não foi considerado digno de preservação, tanto na esfera estadual quanto municipal, por faltar-lhe relevância histórica, cultural ou arquitetônica.

Relatei. Decido.

A Medida Liminar é um instituto jurídico que deriva do poder geral de cautela do Juiz, e está estampado no art. 798 do Código de processo civil, tendo como finalidade principal a garantia de que a sentença final será cumprida. É medida de cunho emergencial, que objetiva a eficácia da decisão definitiva.

Para a sua concessão, devem estar presentes os requisitos do perigo na demora do provimento judicial, e a aparência do bom direito de quem a requer. Não se pode ter na medida uma atitude de arbítrio do julgador, mormente considerando a sua concessão sem a ouvida da parte contrária, como neste caso. É impositivo que, após a triangularização processual, com a resposta da parte demandada, o juiz revise o fundamento da decisão concessiva e, se for o caso, a revogue. Aliás, assim foi sinalizado nestes autos quanto a reapreciação (fls. 260 e 558).

No caso vertente não vejo presente o *fumus bonis iure* necessário a embasar a medida liminar concedida. Ao mesmo tempo, observo que existe um perigo para os três últimos réus, caso a decisão final deste processo se prolongue no tempo.

De acordo com o art. 216 da CF/88, o patrimônio cultural é composto pelo conjunto dos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Entre os bens que compõem o patrimônio cultural brasileiro, destacam-se: a) as formas de expressão; b) os modos de criar, fazer e viver; c) as criações científicas, artísticas e tecnológicas; d) as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e) os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

O Decreto-Lei nº 25/1937, organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, estabelecendo ser este o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

Ao nível municipal, trata do assunto a Lei n. 16.284/97, que em seu art. 2º. define os Imóveis Especiais de Preservação – IEP – como sendo “exemplares isolados, de arquiteturas significativa para o patrimônio histórico, artístico e/ou cultural da cidade do Recife, cuja proteção é dever do Município e da comunidade, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal”.

Pelos parâmetros ditados pelas normas acima, tenho que o patrimônio histórico-cultural de um povo deve ser pautado pelos referenciais desse mesmo povo em dada época; pela percepção dos bens culturais nas dimensões testemunhais do dia-a-dia e das realizações interiores que não se medem, porque dizem respeito aos sentidos. O que fica como memória cultural de uma comunidade, não é simplesmente o conjunto de monumentos, edifícios ou documentos que existem ou existiram, mas as forças que atuaram em cada momento histórico de forma a impregnar o povo pelas impressões desses bens públicos. É dizer, o que vale como relevância histórica é a importância desses bens na vida do povo. Neste sentido se posiciona a doutrina e jurisprudências de nosso País:

O que concede a determinado bem a qualidade de integrante do patrimônio cultural é o seu valor, a sua importância diferenciada para o corpo social. Em outras palavras, a qualidade cultural do bem é aferida de seu especial significado para o grupamento social, da sua natureza de marco, de referência, de orgulho mesmo para a população.

Preservar o patrimônio cultural de uma cidade é manter as marcas de sua história ao longo do tempo e, assim, assegurar a possibilidade da construção dinâmica da identidade e da diversidade cultural daquela comunidade. Pergunta-se: Em que o Edf. Caiçara marcou a vida da cidade do Recife ou mesmo do Bairro do Pina? Em nada. Até esse estardalhaço midiático sobre este caso do Edf. Caiçara, eu mesmo, que sou morador do bairro, não conhecia esse prédio e, garanto que, como eu, a maioria da população do Recife também não conhecia. Trata-se apenas de um prédio velho, e não de um prédio histórico. Não há que se confundir velharia com historicidade.

Daí que não se vê qual a importância arquitetônica do Edf. Caiçara para o patrimônio histórico, artístico e/ou cultural da cidade do Recife, não há nada ali que “represente um tempo que deva, em outro tempo, permanecer (...)” (fls. 554).

Tanto é assim que o Órgão competente para opinar sobre a aprovação de um imóvel como sendo IEP, nos termos do art. 110, da Lei Municipal n. 16.176/96 (Lei de Uso e Ocupação do Solo do Recife), o Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU – foi contrário a classificação do Edf. Caiçara como Imóvel Especial de Preservação, conforme se vê dos documentos de fls. 558/569, trazidos aos autos pelo Município do Recife.

Também o Órgão competente para definição de tombamento de imóvel pelo Estado de Pernambuco, Conselho Estadual de Cultura, foi de opinião de que o prédio objeto desta ação

não fosse tombado, e nesse particular vale o parecer dos Arquitetos Marcos Andrade e Paulo Raposo de Andrade, transcrito no documento de fls. 553, que diz:

Em sendo a arquitetura a expressão construtiva de um determinado tempo e um determinado lugar, é evidente que o edifício Caiçara carece de qualidade arquitetônica....Nunca foi representativo nem da arquitetura tradicional ou vernacular nem da arquitetura moderna que se fazia no Brasil e no Recife na época de sua construção. São essas as origens meramente comerciais do pastiche que constitui o edifício Caiçara. A consciência do seu (des)valor permitirá a coragem necessária à renovação do organismo vivo que é a cidade”.

No rastro desse parecer dos técnicos, tenho que esse prédio destoa da paisagem consolidada na avenida Boa Viagem, não existindo nele qualquer relevância para a cultura ou história da cidade de Recife, que justifique a sua transformação num IEP.

Reitero que o tombamento do prédio foi negado pelo Estado de Pernambuco, e a sua classificação como Imóvel Especial de Preservação, por sua vez, foi negada pelo Município do Recife, através do Órgão competente, o CDU. Só isso derruba a aspiração dos autores, fazendo desaparecer para eles qualquer resquício de um bom direito, de modo que se deve fulminar a liminar concedida.

Devo observar que estes Órgãos consultivos – CDU e Conselho Estadual de Cultura – são constituídos por membros representativos da sociedade em seus vários segmentos, e daí vem suas legitimações para opinarem sobre essa matéria.

É relevante, também, mencionar que houve um pedido de tombamento desse mesmo prédio através de ação civil pública manejada pelo Ministério Público Estadual, a qual foi julgada improcedente por substanciosa sentença transitada em julgado, prolatada pelo eminente Juiz da 20ª. Vara Civil da Capital (fls. 469/476), que fundamenta a sua decisão no argumento de que o tombamento do prédio foi negado pelo Estado e o Município, da mesma forma, negou o “tombamento”, emitindo licença de demolição, e que “o Poder discricionário de tomar ou não determinado bem é atribuição do Executivo, cabendo ao Judiciário apenas averiguar, se for o caso, violação a alguma garantia constitucional, ou qualquer ilegalidade...” (fls. 476). É patente a ausência do bom direito a socorrer o pleito liminar dos autores populares, de sorte que deve ser revogada a medida deferida initio litis.

Por outro lado, tendo os três últimos demandados obtido as necessárias autorizações (licenças) dos Órgãos competentes para demolição e construção no terreno onde se encontra o Edf. Caiçara, é injustificado que se lhes proíba tais atos. Estes são empresas sérias do ramo da construção civil neste Estado, que por certo investiram muito no sentido de construir mais um novo empreendimento com sua marca nesta cidade, e quanto mais tempo se verem impossibilitados de iniciarem a obra, mais prejuízos terão, isso é óbvio. Eis o perigo na demora inverso, dado o intenso dano suportado pelos empreendedores, que pretendem o início da obra desde o ano de 2010.

Ante o exposto, e com base nos preceitos legais acima mencionados, revogo a decisão de fls. 260, devolvendo a autoridade das licenças concedidas para a demolição do prédio existente no n. 888, da Av. Boa Viagem, Edf. Caiçara, possibilitando que em seu lugar seja construído outro edifício, de acordo com as autorizações concedidas pelos Órgãos competentes.

Intimem-se.

Recife, 11 de junho de 2014
juiz Marccone J. Fraga

Assunto: Judiciário atua na Arena Pernambuco neste sábado	
Veículo: Blog de Jamildo	Data: 14/06/2014
Editoria:	Seção:



Judiciário atua na Arena Pernambuco neste sábado

O Juizado do Torcedor está presente na Arena Pernambuco neste sábado (14) para o jogo entre Costa do Marfim e Japão pela Copa do Mundo 2014. O plantão começará duas horas antes e terminará duas horas depois da partida, que tem início às 22h. É a primeira das cinco que acontecerão no estádio na competição. Casos da competência criminal que tenham menor potencial ofensivo – como brigas ou tumultos – serão julgados, podendo resultar no afastamento dos estádios por até três anos.

Outro plantão que funcionará na Arena Pernambuco é o da Infância e Juventude, para atender casos de violação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Autorização de viagens, acesso e permanência no estádio e aplicação de medidas socioeducativas e/ou protetivas ocorrerão no posto, que atenderá exclusivamente demandas de dentro do estádio.

No Anexo do Fórum de São Lourenço da Mata, haverá plantão para atender casos das competências cível, criminal e da Infância e Juventude, no mesmo horário do serviço da Arena.

Assunto: Justiça do Estado autoriza demolição do Edifício Caiçara	
Veículo: Blog de Jamildo	Data: 14/06/2014
Editoria:	Seção:



Justiça do Estado autoriza demolição do Edifício Caiçara



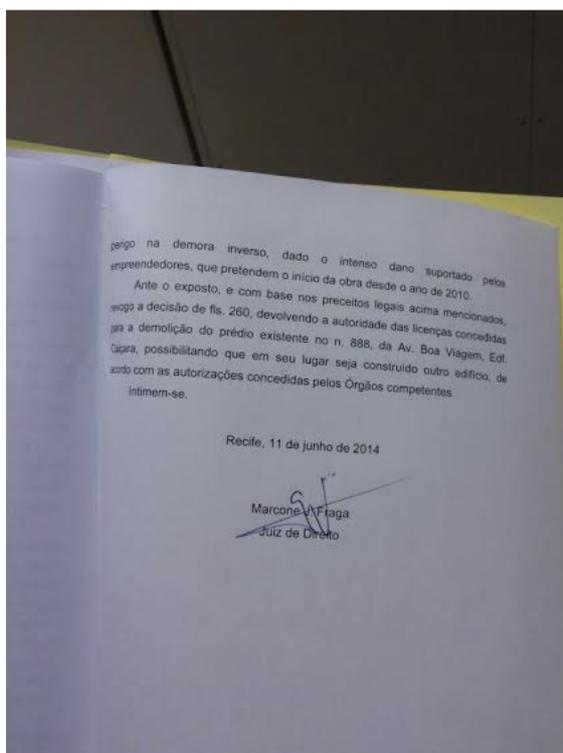
O empresário Alberto Ferreira da Costa, do grupo Rio Ave, confirmou ao Blog de Jamildo, ainda há pouco, que a empresa conseguiu derrubar na Justiça do Estado a liminar que impedia a demolição definitiva do Edifício Caiçara, em Boa Viagem. A decisão ocorreu na primeira instância, sem necessidade de ser avaliada pelo TJPE.

Sem alarde, nesta sexta-feira, o juiz Marcone J. Fraga publicou decisão favorável ao grupo. “A decisão sai no meio da semana, mas a gente só soube nesta sexta-feira. Estou fora do Recife e foi uma surpresa agradável. Foi uma decisão linda. Foi ótimo. Nós nunca desacreditamos na Justiça”, observou.

O construtor informou ainda que o grupo não tem pressa em fazer cumprir a decisão judicial e que o assunto será discutido nesta semana que entra.

Na sentença, o juiz Marcone J. Fraga diz o óbvio, mas de forma irretocável.

“Preservar o patrimônio cultural de uma cidade é manter as marcas de sua história ao longo do tempo e, assim, assegurar a possibilidade da construção dinâmica da identidade e da diversidade cultural daquela comunidade. Pergunta-se: Em que o Edf. Caiçara marcou a vida da cidade do Recife ou mesmo do Bairro do Pina? Em nada. Até esse estardalhaço midiático sobre este caso do Edf. Caiçara, eu mesmo, que sou morador do bairro, não conhecia esse prédio e, garanto que, como eu, a maioria da população do Recife também não conhecia. Trata-se apenas de um prédio velho, e não de um prédio histórico. Não há que se confundir velharia com historicidade”, escreveu o juiz.



Histórico

O projeto do empreendimento no Caiçara foi apresentado ainda em 2009, mas a empresa abriu mão de pedir a demolição no mesmo ano em que foi aprovado. Em 1997, o Caiçara já havia sido dispensado pela lei que estabelecia os imóveis especiais de preservação (Ieps). A PCR já havia concedido uma licença prévia para a construção de um habitacional multifamiliar com uma área total construída de 13.265,00 m², conforme processo administrativo.

Em janeiro de 2012, a Fundarpe abriu um processo para analisar o tombamento e avisou a construtora que não poderia mexer no prédio. A lenga-lenga arrastou-se até setembro de 2013. A Fundarpe levou mais de um ano para chegar a um veredicto final. Com quatro volumes, o processo chegou a somar 572 páginas.

No dia 27 de setembro de 2013, uma sexta-feira, a construtora Rio Ave, depois de quatro anos de peleja, desde a apresentação do projeto, decidiu começar o tombamento. Avisou a Fundarpe e começou, mas o trabalho de demolição não durou duas horas. A diretoria de Preservação Cultural da Fundarpe pede a suspensão da demolição.

Em 15 de outubro de 2013, a Justiça do Estado derrubou a liminar e julgou favoravelmente o mérito, em sentença proferida pelo juiz Rogério Lins e Silva. O juiz Rogério Lins e Silva foi

certeiro e cristalino, em sua decisão de 15 de outubro de 2013. “As provas contidas nos autos, que são documentos públicos, atestam sem nenhuma dúvida que o edifício Caiçara não se encontra tombado, apesar de ter sido objeto de processo de tombamento”.

Na sentença, o juiz observa ainda que, manter a liminar, atrapalhando a empresa, seria uma interferência do Judiciário na esfera administrativa do Poder Executivo. “O Ministério Público, em que pese a boa vontade e a boa intenção dos seus membros, não tem o poder de deflagração de processo de tombamento, nem de obrigar que a administração pública decida quanto à imposição de uma limitação administrativa deste porte em desfavor do patrimônio das pessoas”, afirmou. “É descabido falar em processo civil. Inexiste omissão do poder público na apreciação do pedido. O poder Judiciário também não dispõe do poder de decidir quanto ao tombamento dos bens”, explicou.

Em 11 de novembro de 2013, mesmo com a decisão judicial, a campanha contra o projeto recomeça, na PCR. O secretário de Controle Urbano, João Braga, expede um ofício à empresa comunicando que foi encaminhado a Comissão de Controle Urbano (CCU) processo para classificação como IEP do edifício Caiçara. O pedido havia sido feito pela Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural (DPPC/Secult). Com a comunicação, a PCR suspendeu os efeitos do alvará de demolição que havia concedido antes.

Assunto: A festa de Cláudia Alencar	
Veículo: Blog João Alberto	Data: 14/06/2014
Editoria:	Seção:



A festa de Cláudia Alencar



Cláudia e Mauro Alencar/Credito Nando Chiappetta

Cláudia Alencar, que aniversariou sexta-feira, vai comemorar hoje, a partir das 15h, reunindo amigos no La Cuisine Petit Comitê, para reunião descontraída, animada pela banda Caetana, que só toca músicas de Caetano Velo. Ela é fã assumid'pissima do cantor baiano. Muito querida, Cláudia vai, com certeza, reunir muitos amigos na sua comemoração.

Assunto: Edifício Caiçara pode ser demolido	
Veículo: Blog João Alberto	Data: 14/06/2014
Editoria:	Seção:



Edifício Caiçara pode ser demolido



O juiz Marcone José Fraga do Nascimento revogou a liminar que impedia a demolição do Edifício Caiçara, na Avenida Boa Viagem, onde será construído edifício. Era uma questão que vinha desde o ano passado e como metade do prédio já está derrubado, seria tarefa quase impossível reconstruir a edificação. O magistrado tomou a decisão diante da apresentação pela Rio Ave de todas as licenças e autorizações para a derrubada do imóvel.